

## TERMO DE REFERÊNCIA

### EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR PARA AS ACADEMIAS PÚBLICAS E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE GINÁSIOS

<b>Processo administrativo nº</b>	<b>Unidade Administrativa interessada:</b> Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
<b>Objetivo:</b> Execução de iluminação complementar para as academias públicas e substituição da iluminação de ginásios	
<b>Motivação:</b> O presente projeto pretende sanar uma demanda existente junto à comunidade canoense, que tem procurado cada vez mais, por espaços de manutenção da saúde e que promovam melhora na sua condição física em geral. O município de Canoas, possui atualmente 57 academias públicas ao ar livre, bem como 12 Unidades Operacionais - Centros de Esporte e Lazer que visam oportunizar para a comunidade em geral, espaços esportivos e de lazer qualificados, fomentando a melhora da prática de atividades físicas e de lazer para os munícipes, promovendo assim uma maior adesão as atividades propostas, bem como auxiliando na internalização dos sentimentos de pertencimento a sua comunidade, com a promoção de saúde, que só a prática esportiva propicia. A iluminação dos espaços esportivos e das academias públicas ao ar livre é de extrema importância quando se fala em segurança, seja para quem está praticando a atividade física ou apenas de passagem pelo local. Em um ambiente iluminado adequadamente, os munícipes sentirão mais segurança pela melhoria da iluminação no ambiente noturno. A iluminação deficiente pode gerar uma sensação de insegurança, e conseqüentemente desmotivar a utilização destes equipamentos públicos promotores de saúde e bem estar. A execução de iluminação complementar para as academias públicas e a substituição da iluminação de ginásios, promoverá a oferta de equipamentos públicos de qualidade, onde a comunidade canoense possa desenvolver atividades físicas e de lazer com segurança, e por conseguinte transformando-a em hábito, combatendo o sedentarismo, motivando a integração e inclusão social, promovendo a saúde, qualidade de vida e estimulando a convivência em grupo, seja ao ar livre ou nos ginásios das unidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Este projeto contemplará espaços esportivos localizados em pontos estratégicos e, por conseguinte, beneficiará moradores dos quatro quadrantes do município. Assim, por meio deste projeto, pretende-se promover ainda mais a qualidade de vida dos canoenses através da oferta de espaços especializados para o desenvolvimento atividades físicas, com iluminação e equipamentos adequados e de qualidade.	
<b>Descrição sucinta do objeto:</b> Contratação de empresa de Engenharia para execução de iluminação complementar para as academias públicas e substituição da iluminação de ginásios, conforme os Memoriais Técnicos Descritivos anexos.	
<b>Descrição analítica do objeto:</b> Contratação de empresa de Engenharia para execução de iluminação complementar para as academias públicas e substituição da iluminação de ginásios, conforme os Memoriais Técnicos Descritivos anexos. Para as academias públicas o Memorial Descritivo prevê uma solução com iluminação LED específica para cada endereço. Para os ginásios a substituição das luminárias existentes deverá utilizar luminárias com tecnologia LED com o correspondente fluxo luminoso, sem a necessidade de alterações nos respectivos circuitos elétricos. Em todos os casos as luminárias LED a serem utilizadas deverão ter certificação INMETRO	

de acordo com a Portaria 20, de 15 de fevereiro de 2017.
<b>Local da execução:</b> Endereços diversos conforme os Memoriais Técnicos Descritivos.
<b>Prazo de execução:</b> 09 semanas.
<b>Metodologia de execução:</b> Empreitada por preço unitário.
<b>Subcontratação:</b> Será permitida subcontratação ds serviços. O subcontratado deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.
<b>Forma de pagamento:</b> Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.
<b>Requisitos para formalização do pagamento:</b> Devem ser protocoladas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planilha de medição;</li> <li>• Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.</li> </ul>
<b>Reajuste:</b> O reajuste dos valores contratados se dará conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.
<b>Compensações financeiras:</b> As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993 e Decreto Municipal nº 126/2019.
<b>Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:</b> Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço. A empresa deverá entregar as ARTs / RRTs de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato. Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado ao Fiscal do Contrato. O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado mediante protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão rua Ipiranga nº 120, Centro.
<b>Garantia contratual:</b> Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.
<b>Gestor do contrato.</b> Nome/cargo: Carlos Volmar Jaques Lanes/ Secretário de Esporte e Lazer
<b>Fiscal administrativo do contrato.</b> Nome/cargo: A ser definido pela SMEL Atribuições:
<b>Fiscal técnico do contrato.</b> Nome/cargo: A ser definido pela SMEL Atribuições:
<b>Capacidade técnica:</b> 1. Registro na entidade competente. Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico.

O responsável técnico deve ser engenheiro eletricitista, arquiteto ou engenheiro civil.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional.

Não se aplica

4. Atestado da capacidade técnico-profissional.

4.1. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o(s) profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do Edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

a) referir-se a execução de instalações elétricas em baixa tensão;

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

4.2. Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6. Declaração de visita.

A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), nos termos do modelo anexo.

7. Atendimento de lei especial.

Não se aplica.

8. Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo, assinada pelo representante legal da empresa

**Capacidade econômica:**

Por se tratar de assunto alheio a especialidade do Escritório de Projetos, sugerimos a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.

**Modalidade de licitação sugerida.**

Tomada de Preços

**Tipo de licitação sugerida.**

Menor Preço

**Outras informações complementares.**

Informação 01 - Formação do Preço

Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI desonerado com BDI de 29,68% (conforme Acórdão TCU nº 2622/2013) e Encargos Sociais de 82,31% (percentuais apresentados na tabela SINAPI referência técnica: 14/12/2021).

Informação 02 - Retirada dos projetos, orçamento discriminado e memoriais.

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos e memoriais relativos à obra no Escritório de Projetos, Rua Fioravante Milanez nº 256, 2º andar, Centro, através de um pen drive ou cd, em horário comercial.

Informação 03 – Informações de Ordem Técnica

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas no Escritório de Projetos, Rua Fioravante Milanez nº 256, 2º andar, Centro, telefone (51)34257650, ramal 7408 com o Engenheiro Tiago O. Oliveira.

Informação 04 – Informações de ordem técnica a constar na cláusula "Condições Gerais e Obrigações da Contratada"

(Texto padrão extraído de contratos de obra da Prefeitura Municipal de Canoas)

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- I. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;
- V. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- VI. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- VII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;
- VIII. **Fornecer a certificação INMETRO de acordo com a Portaria 20, de 15 de fevereiro de 2017 para as luminárias LED a serem utilizadas.**
- IX. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;
- X. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se

admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

**XI.** Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

**XII.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

**XIII.** Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

**XIV.** Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

**XV.** Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo do Anexo do Edital, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA

**XVI.** Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

**XVII.** Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:

a) Nas concessionárias de energia elétrica e de telefonia as ligações definitivas.

**XVIII.** Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

**XIX.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

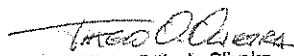
**XX.** Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

**XXI.** Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

**Data:** 09/02/2022

**Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.**

Nome/cargo: Tiago Ortiz de Oliveira/ Engenheiro Eletricista

  
Tiago Ortiz de Oliveira  
Engenheiro Eletricista - EEA  
CREA-RS 144525  
Matr.. 102830

  
Carlos Volmar Jacques Lanes  
Secretário do Esporte e Lazer  
Matricula 124303